

Na Portaria nº 31, de 08 de maio de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 148, Autorização nº 41, processo nº 01510.003188/2015-45, publicada em 11/05/2020, inclui-se: "Arqueólogo de Campo: Aléxis Tessele Cruz".

Na Portaria nº 28, de 30 de abril de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 135, Autorização nº 18, processo nº 01502.002053/2019-95, publicada em 04/05/2020, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Leandro Borges Bispo"; leia-se: "Arqueólogo de Campo: Hiago Marcos Siqueira de Oliveira".

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 176, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Altera a redação do artigo 28 da Resolução CSMPT nº 165/2019, regulamentando o tempo de período de trânsito para os afastamentos previstos nos incisos I, II, III e V do artigo 1º da Resolução CSMPT nº 165/2019.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o que consta do Procedimento Administrativo CSMPT PGEA nº 20.02.0003.0000258/2019-97, resolve:

Art. 1º. Alterar o artigo 28 da Resolução CSMPT nº 165/2019, regulamentando o tempo de período de trânsito para os afastamentos previstos nos incisos I, II, III e V do artigo 1º da Resolução CSMPT nº 165/2019, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. Para os afastamentos previstos nos incisos I, II, III e V do artigo 1º desta Resolução, serão concedidos, como período de trânsito, 2 (dois) dias antes e 2 (dois) dias após o período do afastamento, apenas para os deslocamentos ao exterior.

Parágrafo único. Na eventualidade de o Membro vislumbrar que o período de trânsito previsto no caput é insuficiente para o seu deslocamento para o exterior ou se considerar necessária a concessão de período de trânsito para o seu deslocamento no território nacional, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, mediante requerimento formulado pelo interessado, poderá fixar prazo diverso, observando as peculiaridades de cada situação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
Presidente do Conselho

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA
Vice-Presidente do Conselho

MARIA APARECIDA GUGEL
Conselheira-Secretária

CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO
Conselheira

OKSANA MARIA DZIURA BOLDO
Conselheira

ENEAS BAZZO TORRES
Conselheiro

RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA
Conselheiro

EDELAMARE BARBOSA MELO
Conselheira

ALVACIR CORREA DOS SANTOS
Conselheiro

PEDRO LUIZ GONÇALVES SERAFIM DA SILVA
Conselheiro

Tribunal de Contas da União

1ª CÂMARA

ATA Nº 16, DE 26 DE MAIO DE 2020 (Sessão Telepresencial)

Presidente: Ministro Walton Alencar Rodrigues
Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin
Subsecretário da Primeira Câmara: TEFC Paulo Morum Xavier

Às 15 horas, o Presidente declarou aberta a sessão telepresencial da Primeira Câmara, com a presença dos Ministros Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo; dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira; e do Representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Primeira Câmara homologou a ata nº 15, referente à sessão realizada em 19 de maio de 2020.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

- 000.509/2019-1 e 032.256/2017-5, cujo Relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues;

- 000.503/2020-7, 013.043/2019-6 e 013.408/2015-1, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler;

- 012.576/2018-2, cujo Relator é o Ministro Bruno Dantas; e

- 007.632/2014-2, 017.551/2017-0 e 033.169/2015-2, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

A Primeira Câmara aprovou, por relação, os acórdãos de nºs 5845 a 6082.

SUSTENTAÇÃO ORAL

Na apreciação do processo nº 014.836/2018-1, cujo Relator é o Ministro Benjamin Zymler, o Dr. Romero Sá Sarmento Dantas de Abrantes apresentou sustentação oral em nome de Fábio Tyrone Braga de Oliveira e de Gilberto Gomes Sarmento.

Na apreciação do processo nº 015.848/2006-3, cujo Relator é o Ministro Vital do Rêgo, o Dr. Giovani Bortolini apresentou sustentação oral em nome de Paulo Jorge Sarkis.

PEDIDO DE VISTA

Com base no artigo 112 do Regimento Interno, a apreciação do processo nº 014.836/2018-1, cujo Relator é o Ministro Benjamin Zymler, foi adiada para a sessão telepresencial da Primeira Câmara de 23 de junho de 2020, ante pedido de vista formulado pelo Ministro Bruno Dantas após a realização da sustentação oral. Votou o Relator.

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Nos termos do art. 112 do Regimento Interno, deu-se prosseguimento à votação do processo nº 013.365/2015-0 e o Tribunal aprovou o Acórdão nº 6139/2020 - 1C. O Relator, Ministro Bruno Dantas, e o 2º Revisor, Ministro Vital do Rêgo, anuíram à proposta de acórdão oferecida pelo 1º Revisor, Ministro Benjamin Zymler.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, a Primeira Câmara proferiu os Acórdãos de nºs 6083 a 6137 e 6139, incluídos no Anexo I desta Ata, juntamente com os relatórios e os votos em que se fundamentaram.

NÚMERO DE ACÓRDÃO NÃO UTILIZADO

Não foi utilizado na numeração de acórdãos o número 6138.

ACÓRDÃOS APROVADOS

RELAÇÃO Nº 15/2020 - 1ª Câmara
Relator - Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

ACÓRDÃO Nº 5845/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-001.559/2020-6 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Jose Antonio Patrocinio (143.418.599-00); Jose Mario Menescal de Oliveira (081.375.013-04); Luiz Carlos Avelino da Silva (020.285.278-46); Marcia Goncalves Coelho (508.029.686-00); Neydi Sobreira da Cruz Saramago (273.519.396-91); Pedro Edson Moreira Guimaraes (035.481.566-06); Sirlene Camilo da Silva Rosa (465.750.306-53); Valeria Manna Oliveira (526.628.616-49)

1.2. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5846/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-001.619/2020-9 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Divino Bernardes (168.738.661-72); Edvaldo Nunes (077.124.561-00); Eloir Ribeiro Nogueira (964.268.298-20); Francisca de Fatima Pereira (326.993.361-49); Rafael Ribeiro Canhete (087.749.001-53)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (vinculador)

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5847/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, tendo em vista que os efeitos financeiros do ato de concessão em análise se exauriram antes de seu processamento pela Corte, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso II, do Regimento Interno, c/c o art. 7º da Resolução TCU nº 206, de 24/10/2007, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o ato constante deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-002.465/2020-5 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Fabio Gomes da Silva (752.115.219-00)

1.2. Órgão/Entidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries

Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5848/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-003.751/2020-1 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Neoraldo Thadeu Pacheco Loures (358.278.239-53)

1.2. Órgão/Entidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

